



**OBJETO DELIBERAÇÃO**

As Comissões e Justiça e Redação  
Finanças e Orçamento

**MUNICÍPIO DE BARIRI**

SALA SESSÕES 30 / 04 / 2026

**PRESIDENTE**

Bariri, 30 de abril de 2026.

**MENSAGEM**  
**Nº 54/2026**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 47/2026, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente proposição tem como objetivo fortalecer a organização e a gestão das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço integrante da Política de Assistência Social e essencial para a promoção da convivência comunitária, prevenção de situações de risco social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A criação da função gratificada visa garantir maior organização, planejamento, monitoramento e acompanhamento das atividades desenvolvidas no serviço, proporcionando melhores condições para a coordenação das equipes, articulação com a rede socioassistencial e qualificação do atendimento ofertado à população.

A medida também contribui para o aprimoramento da gestão municipal na área da assistência social, assegurando maior eficiência administrativa e fortalecendo a implementação das políticas públicas voltadas à proteção social básica.

Dessa forma, o Poder Executivo reafirma seu compromisso com a melhoria contínua dos serviços socioassistenciais e com a valorização dos servidores efetivos que desempenham funções estratégicas para a execução das políticas públicas no município.

Na certeza de contarmos com o habitual apoio e compreensão dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitamos a apreciação e consequente aprovação da matéria ora apresentada, com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores e Vereadoras meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS  
PEGORARO:48  
746711953

Assinado de forma digital  
por AIRTON LUIS  
PEGORARO:48746711953  
Dados: 2026.04.30 16:16:35  
-03'00'

**AIRTON LUIS PEGORARO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**RICARDO PREARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP





## MUNICÍPIO DE BARIRI

### **≡ PROJETO DE LEI Nº 47/2026 ≡**

de 30 de abril de 2026.

*Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bariri, e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Bariri, 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser exercida exclusivamente por servidor efetivo integrante do quadro permanente da municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 5.258, de 20 de setembro de 2023.

**§ 1º** Pelo exercício da função gratificada referida no caput deste artigo, será devida ao servidor designado uma bonificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao Padrão 140 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002, a ser acrescida ao seu vencimento base.

**§ 2º** A descrição das atribuições, requisitos, competências e habilidades exigidas para o desempenho da função de Coordenador(a) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos consta no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Municipal nº 5.258, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido da folha nº 40, nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 30 de abril de 2026.

AIRTON LUIS

PEGORARO:487467

11953

Assinado de forma digital por

AIRTON LUIS

PEGORARO:48746711953

Dados: 2026.04.30 16:16:14

03'00"

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

### **DISCUSSÃO / VOTAÇÃO**

APROVADO  REJEITADO   
UNANIMIDADE  MAIORIA   
FAVORÁVEL  CONTRA   
SALA DAS SESSÕES \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



## MUNICÍPIO DE BARIRI

### ANEXO I

#### Descrição das Atividades, Requisitos, Habilidades e Competências Das Funções Gratificadas

<b>COORDENADOR(A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>	<b>FOLHA 40</b>
<b>Descrição das Atividades</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar, organizar e coordenar a execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com as diretrizes da política de assistência social;</li><li>- Coordenar, orientar e supervisionar a equipe de trabalho vinculada ao serviço, garantindo o adequado funcionamento das atividades socioassistenciais;</li><li>- Articular as ações do SCFV com os serviços da Proteção Social Básica, especialmente com o CRAS, visando ao acompanhamento das famílias e à integração das ações socioassistenciais;</li><li>- Promover a articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos, visando à proteção social dos usuários;</li><li>- Coordenar a organização dos fluxos de atendimento, encaminhamentos e acompanhamento dos usuários e famílias atendidas pelo serviço;</li><li>- Monitorar a execução das atividades, contribuindo para a avaliação da eficácia e dos resultados das ações desenvolvidas;</li><li>- Coordenar a alimentação e atualização dos sistemas de informação relacionados aos serviços socioassistenciais e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento das atividades;</li><li>- Responder por outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico.</li></ul>	
<b>Habilidades e Competências</b>	
<p><b>FORMA DE PROVIMENTO:</b> Funcionário concursado <b>REQUISITOS:</b> 3 anos, ou mais, de atuação como servidor <b>GRAU DE INSTRUÇÃO:</b> Ensino Médio Completo. <b>REMUNERAÇÃO:</b> Salário do servidor, acrescido de bonificação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do padrão 140 das tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 3.309, de 2002</p>	